LEI Nº 1925, de 21 de agosto de 1990
Autoriza concessão de auxílio à SAECIL

O Prefeito do Município de Leme, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a transferir à Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme - SAECIL, a título de auxílio, a importância de Cr$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único - O auxílio previsto por este artigo será empregado na execução de obras de construção de adutora e de reservatório.

Artigo 2º - A despesa com a execução desta Lei correrá por conta de crédito especial, ficando autorizada sua abertura até o limite da importância prevista pelo artigo anterior.

Parágrafo único - O crédito previsto por este artigo será coberto por excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de agosto de 1990.

Luiz Fernando Marchi
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito em 21 de agosto de 1990.

Antonio Luiz de Moraes
Chefe do Gabinete

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS